

LEI Nº 1.460/97

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA
LEI MUNICIPAL Nº 1.434/96, DE 01
DE ABRIL DE 1996, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Art.1º- O artigo 2º, da Lei nº 1.434, de 01 de Abril de 1996, passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º- A execução de obras de interesse comum, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal da Ilha Comprida - Conveniente, a qual firmará com os órgãos executores, os instrumentos legais necessários à operacionalização do projeto.

Parágrafo Único- São executores do Projeto: Prefeitura Municipal de Iguape; Prefeitura Municipal de Cananéia; Prefeitura Municipal de Ilha Comprida; Colônia de Pescadores “Veiga Miranda” (Z 7), de Iguape; Colônia de Pescadores “Apolinário de Araújo” (Z9), de Cananéia; Associação de Reposição e Recuperação Florestal da Mata Atlântica; Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM -; Instituto de Eletrotécnica e Energia (IEE-USP) e o Instituto de Pesca”.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 19 DE MARÇO DE 1997

Jair Young Fortes
Prefeito Municipal